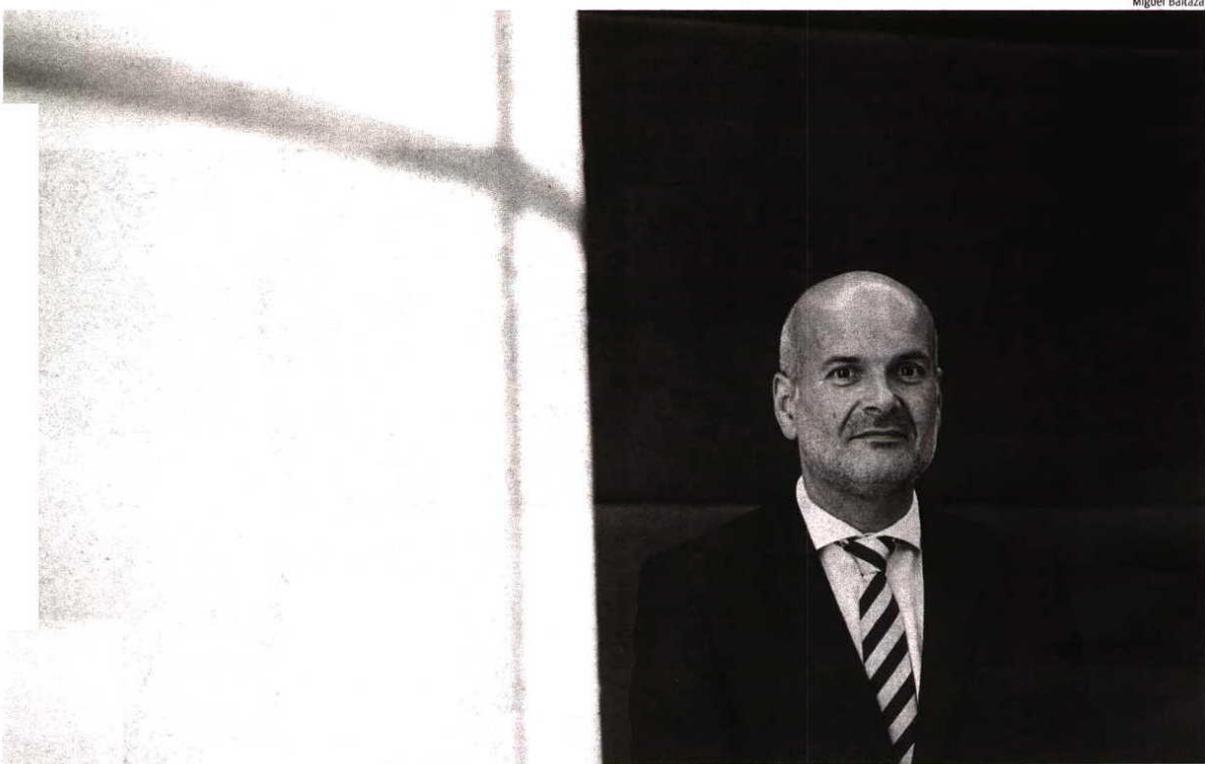


CONTENCIOSO

# Norma do novo processo civil abre espaço a controvérsia constitucional

Contratos sem autenticação de notário ou advogado deixam de ser títulos de dívida



Miguel Baltazar

**Nuno Líbano Monteiro** | O especialista em contencioso é defensor da reforma do processo civil, mas encontra-lhe pontos susceptíveis de causar controvérsia.

**JOÃO MALTEZ**  
jmaltez@negocios.pt

Há uma norma do novo Código do Processo Civil, em vigor desde Setembro, que “vai merecer controvérsia constitucional”, por poder violar o chamado “princípio da tutela da confiança”, o mesmo que levou ao chumbo do regime de requalificação da Função Pública. Em causa está, segundo avançou em entrevista ao **Negócios** o jurista Nuno Líbano Monteiro, a impossibilidade de serem reconhecidos na Justiça como títulos executivos (para cobrar dívidas) os documentos particulares sem autenticação de notários, advogados ou outras entidades públicas habilitadas.

Até aqui, “os documentos particulares sem autenticação –, por exemplo, contratos que não obrigassem à intervenção de um notário ou de um advogado – eram considerados títulos executivos se dos mesmos resultasse, inequivocamente, o reconhecimento da existência de uma dívida. Desde 1 de Setembro que tal deixou de ser possível”, explica Nuno Líbano Monteiro. Ainda segundo este sócio da PLMJ, onde é responsável pela Área de Prática de Contencioso, “a eficácia da lei é retroactiva e vai merecer controvérsia constitucional”.

**Esta reforma vai fazer com que se diminua o atraso na resolução dos processos judiciais. Hoje estão parados 1,7 milhões, dos quais 1,2 são execuções. Espera-se que haja uma redução para menos de metade.**

**NUNO LÍBANO MONTEIRO**  
Sócio da PLMJ, especialista em contencioso

A título de exemplo, suponhamos que duas pessoas quiseram celebrar um contrato de uma determinada maneira. “De repente, chegam a meio caminho, porque o contrato ainda está a vigorar, e aquele pressuposto que tinham – a possibilidade de o documento sem autenticação poder servir como título executivo – desapareceu. Isto não se aplica apenas aos novos contratos. Há aqui uma eficácia retroactiva que pode violar o princípio constitucional da tutela da confiança”, entende Nuno Líbano Monteiro.

**Defensor da reforma, mas...**

O advogado não esconde que a reforma do Código do Processo Civil é bem-vinda, mas encontra-lhe ainda um segundo foco de possível polémica. Em causa está a possibilidade de o agente de execução (o actor da justiça que se responsabiliza pela cobrança das dívidas entradas no sistema) poder determinar, directamente junto dos bancos, a penhora de contas bancárias dos devedores.

“É uma situação que vai merecer resistência, particularmente da banca. Neste momento, a penhora pode ser feita pelo agente de execução directamente e sem necessidade de autorização do juiz, directamente no balcão do banco”, lembra

Para este especialista em contencioso, há contudo aspectos positivos que devem ser realçados com a entrada em vigor deste novo Código do Processo Civil. Entre estes está a possibilidade de redução das pendências nos tribunais. “Esta reforma vai fazer com que se diminua o atraso na resolução dos processos judiciais. Hoje estão parados 1,7 milhões, dos quais 1,2 são execuções. Espera-se que haja uma redução para menos de metade”, evidencia.

Contudo, tal como lembra, “tal não sucede pelas melhores razões”. Porquê? “Até aqui, o credor, para evitar o pagamento das custas e também por uma certa inércia, ia sempre encontrando forma de manter a execução viva. Agora, as execuções vão ser arquivadas administrativamente ao fim de três meses, caso se comprove que o devedor não tem bens penhoráveis. Os credores não vão receber, mas os processos vão desaparecer”, observa.

Para Nuno Líbano Monteiro, “conseguirmos baixar o número de processos é uma vitória face à troika, porque se torna possível baixar o número de processos que estão pura e simplesmente a encher as prateleiras dos tribunais” e, por isso, tornar mais céleres as decisões da justiça.

Recuperar dívidas é hoje área de prática especializada

São quatro dezenas de advogados aqueles que Nuno Líbano Monteiro lidera no conjunto da área de prática de contencioso da PLMJ. Contudo, há um núcleo restrito de profissionais, 12 no conjunto, dinamizado recentemente e que ganhou dimensão devido à situação económica que se vive no País – o grupo de recuperação de crédito.

“No escritório, esta era uma área de entrada e de passagem. Agora, passou a ser uma equipa especializada, onde se investe nas pessoas e para a qual as pessoas vão sabendo que é aquilo que querem fazer”, explica Líbano Monteiro ao **Negócios**.

“Com a profissionalização desta equipa, criámos como que uma carreira de advogado especializado em recuperação de crédito. Começámos a procurar no mercado advogados que tives-

**[É um trabalho difícil. [...]]**  
**Se calhar, requerendo a insolvência, estamos a pôr em causa postos de trabalho.**

**NUNO LÍBANO MONTEIRO**  
Sócio da PLMJ

sem esta valência e esta vocação e encontrámos pessoas que aquilo que fazem, fazem bem e com gosto”, adianta o sócio da PLMJ.

Vocação? “É um trabalho difícil. Para não descermos ao dramas pessoais, já nos deparamos com situações como o de estar a recuperar crédito de uma empresa de que é preciso requerer a insolvência. Se calhar, requerendo a insolvência, sabemos que estamos a pôr em causa postos de trabalho”, explica.

Recuperar créditos é um trabalho. No caso, feito por advogados. Entre Lisboa Porto e Faro são 12 os que na sociedade PLMJ se dedicam especificamente a esta prática. “Fomos buscar as pessoas certas e reorganizámos a equipa por modo a cobrir o País. Fizemos uma dispersão regional que foi importante e geradora de eficácia”, conclui Nuno Líbano Monteiro. **JM**